



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

#### ATA DA 4ª SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e trinta e cinco minutos, no Plenário, reuniu-se o Tribunal Pleno sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Jessé Torres Pereira Júnior, Mauricio Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, Gizelda Leitão Teixeira, Francisco José de Asevedo, Mário Guimaraes Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Marco Antonio Ibrahim, Antonio José Ferreira Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Antonio Carlos Nascimento Amado, Marcus Quaresma Ferraz, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Kátia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Denise Levy Tredler, Carlos Santos de Oliveira, Carlos José Martins Gomes, Cristina Tereza Gaulia, Camilo Ribeiro Ruliere, Fernando Fernandy Fernandes, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Shchwartz Junior, Antonio Jayme Boente, Suimei Meira Cavalieri, Mônica Maria Costa Di Piero, Agostinho Teixeira de Almeida Filho, Rogério de Oliveira Souza, André Gustavo Correa de Andrade, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Cleber Ghelfenstein, Custodio de Barros Tostes, Ricardo Couto de Castro,



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Elton Martinez Carvalho Leme, Márcia Perrini Bodart, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Mônica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Teresa de Andrade Castro Neves, Pedro Saraiva de Andrade Lemos, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Fábio Dutra, Rosa Helena Penna Macedo Guita, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Jacqueline Lima Montenegro, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Cláudio Brandão de Oliveira, Maria Angélica Guimaraes Guerra Guedes, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Sandra Kayat Direito, Ines da Trindade Chaves de Melo, Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto, Sidney Rosa da Silva, Cláudia Pires dos Santos Ferreira, Paulo Sérgio Rangel do Nascimento, Maria Regina Fonseca Novas Alves, José Roberto Lagranha Távora, Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, Marcelo Lima Buhatem, Cláudia Telles de Menezes, André Emilio Ribeiro Von Melentovytch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Gilberto Guarino, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho, Cláudio Tavares de Oliveira Junior, Antonio Carlos dos Santos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Myriam Medeiros da Fonseca Costa, Plínio Pinto Coelho Filho, Valéria Dacheux Nascimento, Denise Vaccari Machado Paes, Flávia Romano de Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antonio de Almeida, José Roberto Portugal Compasso, Regina Lúcia Passos, Lúcia Helena do Passo, João Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Roboredo, Mauro Pereira Martins, Jaime Dias Pinheiro Filho, Mônica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Lúcio Durante, Peterson Barroso Simão, Augusto Alves Moreira Júnior, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira, Sandra Santarém Cardinali, Margaret de Oliveira Valle dos Santos, Andrea Fortuna Teixeira, Gilberto Clóvis Faria Matos, Mônica Feldman de Mattos, Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, Adriana Lopes Moutinho, Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Pinto Machado Martins, Sônia de Fátima Dias, Murilo



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

André Kieling Cardona Pereira, Luiz Henrique Oliveira Marques, Sergio Ricardo de Arruda Fernandes, Arthur Narciso de Oliveira Neto, Werson Franco Pereira Rêgo, Sérgio Nogueira de Azevedo, José Acir Lessa Giordani, Sérgio Seabra Varella, Maria Isabel Paes Gonçalves, Marcos André Chut e Celso Silva Filho.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Odete Knaack de Souza, Ricardo Rodrigues Cardozo, Rosita Maria de Oliveira Netto, Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de Guimarães Pena, Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco, Ana Maria Pereira de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Lúcia Maria Miguel da Silva Lima, Guaraci de Campos Vianna, José Muiños Piñeiro Filho, Pedro Freire Raguene, Claudio Luis Braga Dell'orto, Antonio Iloizio Barros Bastos e Antônio Carlos Arrabida Paes.

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco José de Azevedo, Suely Lopes Magalhães, Siro Darlan de Oliveira, José Carlos Paes, Marcus Henrique Pinto Basílio, Mário Assis Gonçalves, Marília de Castro Neves Vieira, Paulo de Tarso Neves, Paulo Sérgio Prestes dos Santos, Sirley Abreu Biondi, Luiz Noronha Dantas, Norma Suely Fonseca Quintes, Horácio dos Santos Ribeiro Neto, Celso Luiz de Matos Peres, Márcia Ferreira Alvarenga, Elizabete Alves de Aguiar, Cezar Augusto Rodrigues Costa e Maria Luiza de Freitas Carvalho.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, abriu a sessão com **143** (cento e quarenta e três) Desembargadores presentes.

Anunciadas e não impugnadas, foram aprovadas as Atas das Sessões de 16/03/2015 e 11/05/2015, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, comunicou que na sessão anterior o Excelentíssimo Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO** havia apresentado questão preliminar sobre a metodologia das votações abertas/identificadas, ficando a mesma de ser apreciada na atual sessão, e desta forma, passava a palavra ao mesmo para manifestação.

O Excelentíssimo Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO** afirmou que a questão de ordem pelo mesmo suscitada referia-se à votação para o quinto constitucional, o que não ocorreria naquela sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente indagou ao Excelentíssimo Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO** se a questão de ordem poderia ser apreciada na próxima sessão do Tribunal Pleno, quando houver votação para o quinto constitucional, tendo o mesmo concordado com a proposta da Presidência.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início às votações previstas no Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11/06/2015, com aditamento publicado em 12/06/2015.

**1) VAGA DO ÓRGÃO ESPECIAL - CLASSE CARREIRA - VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROBERTO DE ABREU E SILVA (Proc. nº 2015-071550).** Candidatos: Excelentíssimos Desembargadores JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO e SIRO DARLAN DE OLIVEIRA.

Tratando-se de sessão eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Total de Votantes: **143 Desembargadores.**

Resultado da votação: Excelentíssimos Desembargadores JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, **108** votos; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO, **22** votos; SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, **8** votos; e brancos/nulos, **5** votos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou que estava eleito para membro do Órgão Especial, classe carreira, o Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO**, que agradeceu aos seus pares pelos votos recebidos.

#### **2) ELEIÇÃO PARA VAGA DO ÓRGÃO ESPECIAL - CLASSE CARREIRA - VAGA DECORRENTE DO TÉRMINO DO BIÊNIO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA (Proc. nº 2015-071550).**

Candidatos: Excelentíssimos Desembargadores ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO e SIRO DARLAN DE OLIVEIRA.

Tratando-se de sessão eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

Total de Votantes: **143 Desembargadores.**

Resultado da votação: Excelentíssimos Desembargadores ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, **106** votos; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO, **28** votos; SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, **5** votos; e brancos/nulos, **4** votos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou que estava eleito para membro do Órgão Especial, classe carreira, o Excelentíssimo Desembargador **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**, que agradeceu aos seus pares pelos votos recebidos.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**3) ELEIÇÃO PARA A 1ª VAGA DE SUPLENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL - CLASSE CARREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, § 4º, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA (Proc. nº 2015-071550).** Candidatos: Excelentíssimos Desembargadores ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO, SIRO DARLAN DE OLIVEIRA e GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO.

Tratando-se de sessão eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

Total de Votantes: **143 Desembargadores.**

Resultado da votação: Excelentíssimos Desembargadores ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO, **41** votos; SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, **9** votos; GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO, **90** votos; e brancos/nulos, **3** votos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou que estava eleito para a 1ª vaga de suplente do Órgão Especial, classe carreira, o Excelentíssimo Desembargador **GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO**, que agradeceu aos seus pares pelos votos recebidos.

**4) ELEIÇÃO PARA A 2ª VAGA DE SUPLENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL - CLASSE CARREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, § 4º, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA (Proc. nº 2015-071550).** Candidatos: Excelentíssimos Desembargadores ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO, SIRO DARLAN DE OLIVEIRA e CARLOS JOSÉ MARTINS GOMES.

Tratando-se de sessão eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

Total de Votantes: **143 Desembargadores.**



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado da votação: Excelentíssimos Desembargadores ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO, **68** votos; SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, **9** votos; CARLOS JOSÉ MARTINS GOMES, **60** votos; e brancos/nulos, **6** votos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou que estava eleito para a 2ª vaga de suplente do Órgão Especial, classe carreira, o Excelentíssimo Desembargador **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO**, que agradeceu aos seus pares pelos votos recebidos.

**5) COMPLEMENTAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE TSE Nº 579 - MEMBRO TITULAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - CLASSE JURISTA - ESCOLHA DE UM ÚNICO NOME PARA SUPRIR A VAGA DECORRENTE DA DESISTÊNCIA DO DR. CLEOBERTO CORDEIRO BENAION FILHO, nos termos da decisão proferida no STF no MS.28.418 (Processos nº 2009-299017 e nº 2013-0065781). Candidatos: Doutores CLÁUDIO SILVA MASCARENHAS LIMA, RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS, SAMUEL MOREIRA CARREIRO e GENILTON GARCIA CASTILHO.**

Tratando-se de sessão eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

1º escrutínio:

Total de Votantes: **143 Desembargadores.**

Resultado do 1º escrutínio: Doutores CLÁUDIO SILVA MASCARENHAS LIMA, **15** votos; RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS, **77** votos; SAMUEL MOREIRA CARREIRO, **1** voto; GENILTON GARCIA CASTILHO, **47** votos; e brancos/nulos, **3** votos.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Não alcançado o quórum de maioria absoluta necessário para a escolha do nome, o Excelentíssimo Desembargador Presidente anunciou que seria realizado novo escrutínio, ao qual concorreriam apenas os dois candidatos mais votados, nos termos do parágrafo 3º do artigo 10 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, conforme previsto no edital.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou ao Plenário que o Excelentíssimo Desembargador **CAMILO RIBEIRO RULIERE** havia se retirado da sessão, após o término da votação do 1º escrutínio, tendo o respectivo "token" sido devolvido à mesa.

2º escrutínio:

Total de Votantes: **142 Desembargadores.**

Candidatos: Doutores Raphael Ferreira de Mattos e Genilton Garcia Castilho.

Resultado do 2º escrutínio: Doutores RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS, **84** votos; GENILTON GARCIA CASTILHO, **57** votos; e brancos/nulos, **1** voto.

Não alcançado o quórum necessário para a escolha do nome, o Excelentíssimo Desembargador Presidente anunciou que seria realizado novo escrutínio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 10 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, conforme previsto no edital.

3º escrutínio:

Candidatos: Doutores Raphael Ferreira de Mattos e Genilton Garcia Castilho.

Total de Votantes: **142 Desembargadores.**

Resultado do 3º escrutínio: Doutores RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS, **94** votos; GENILTON GARCIA CASTILHO, **45** votos; brancos/nulos, **1** voto; **2** (duas) abstenções.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, anunciou que estava eleito para complementação da lista tríplice TSE nº 579 havia sido complementada com o nome do Doutor **RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS**.

**6) ESCOLHA DE LISTA TRÍPLICE PARA MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - CLASSE JURISTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 120, § 1º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO SEGUNDO BIÊNIO DA DOUTORA ANA TEREZA BASÍLIO (Proc. 2015-094104).** Candidatos: Doutores CLÁUDIO SILVA MASCARENHAS LIMA, SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA, SAMUEL MOREIRA CARREIRO, GENILTON GARCIA CASTILHO, e FERNANDA LARA TÓRTIMA.

Tratando-se de sessão eletrônica, foram habilitados os "tokens" aos Desembargadores presentes sendo verificada, no painel eletrônico, a inexistência de voto computado, método correspondente às "zerézimas", bem como a ordem de votação.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou ao Plenário que a Excelentíssima Desembargadora **ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA** havia se retirado da sessão, tendo o respectivo "token" sido devolvido à mesa.

1º escrutínio:

Total de Votantes: 141 Desembargadores

Resultado do 1º escrutínio: Doutores CLÁUDIO SILVA MASCARENHAS LIMA, **47** votos; SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA, **73** votos; SAMUEL MOREIRA CARREIRO, **16** votos; GENILTON GARCIA CASTILHO, **89** votos; FERNANDA LARA TÓRTIMA, **108** votos; e brancos/nulos, **20** votos.

Resultado do 2º escrutínio: Doutores CLÁUDIO SILVA MASCARENHAS LIMA, **41** votos; SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA, **91** votos; SAMUEL MOREIRA



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CARREIRO, **11** votos; GENILTON GARCIA CASTILHO, **110** votos; brancos/nulos, **10** votos; e **1** (uma) abstenção.

Após o término do 2º escrutínio, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou que a lista tríplice para Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Classe Jurista, estava composta com os nomes dos Doutores FERNANDA LARA TÓRTIMA, com **108** votos; GENILTON GARCIA CASTILHO, com **110** votos; e SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA, com **91** votos.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente comunicou que seria submetida ao Plenário, proposta de Resolução que extingue a Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO** pediu a palavra e indagou ao Excelentíssimo Desembargador Presidente sobre o sistema de votação que seria utilizado para a votação da referida matéria.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que a ideia seria realizar a votação pelo sistema eletrônico, por razão de praticidade, contudo, caso fosse do entendimento do Plenário, a sessão estava preparada para votação através de cédulas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO** afirmou que, no seu entendimento, as votações relativas às questões administrativas, salvo as de natureza eleitoral, devem ser realizadas de forma identificada. Que não tem preferência por um sistema de votação, contudo registrava o seu entendimento com relação à matéria.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à votação questão de ordem suscitada pelo Excelentíssimo Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO**, relativa à metodologia a ser observada para a votação da proposta da Resolução que extingue a Seção

---

Ata da 4ª Sessão do Tribunal Pleno 22 de junho de 2015 Página 10



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, informando que a votação da questão de ordem seria eletrônica, com duas opções de voto: 1 - votação fechada eletrônica e 2 - votação aberta identificada.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou ao Plenário que os Excelentíssimos Desembargadores **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT, LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO, FERDINALDO DO NASCIMENTO, VALÉRIA DACHEUX NASCIMENTO, ANTONIO JAYME BOENTE e CELSO SILVA FILHO** haviam se retirado da sessão, tendo os respectivos "tokens" sido devolvidos à mesa.

Total de Votantes: **135 Desembargadores.**

Resultado da votação: votação fechada eletrônica, **127** votos; votação aberta identificada, **7** votos; brancos/nulos, **zero**; e **1** (uma)abstenção.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ** pediu a palavra e afirmou que apresentava emendas modificativas e aditivas à proposta de Resolução a ser apreciada. Que dada a sua objetividade, as emendas poderiam ser votadas em Plenário.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES** pediu a palavra e afirmou que a referida proposta de Resolução é um desejo dos Desembargadores criminais, desde a gestão anterior. Que a proposta já havia sido encaminhada aos Desembargadores para apresentação de emendas e subemendas. Que diante da preclusão do prazo para apresentação de emendas e subemendas, sugeria que a matéria fosse submetida diretamente à votação.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador **GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO** para, na condição de Presidente da Comissão de Regimento Interno - COREG, se manifestar acerca das emendas apresentadas pelo Excelentíssimo Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ** com relação à matéria relativa à extinção da Seção Criminal.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO** afirmou que a proposta apresentada pelo Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ** era lógica e referia-se à competência para o julgamento de embargos infringentes, bem como o julgamento de Prefeitos e Vereadores. Que foi dado o prazo de 5 dias aos Desembargadores para apresentação de emendas à proposta da COREG, tendo sido apresentada apenas uma emenda, da autoria do Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**, que foi acolhida pela COREG. Que sob o aspecto técnico, o prazo para apresentação de emendas precluiu. Que a matéria poderia ser decidida em bloco e, posteriormente, seriam procedidos ajustes através de emenda ao Regimento Interno. Finalizou afirmando que, por questão de praticidade, a proposta poderia ser votada por aclamação, registrando-se os votos divergentes.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** afirmou que o TJRJ estava dando um passo importante para a área criminal com a extinção da Seção Criminal, questão que vem sendo discutida há algum tempo. Que no seu entendimento, ou se extingue a Seção Criminal deslocando-se as competências para os Grupos de Câmaras, ou se mantém a Seção Criminal com sua atual competência. Que a questão precisava ser resolvida na atual sessão, e não posteriormente, através de emenda. Que estava propondo a votação por aclamação com o adendo apresentado pelo Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente apresentou proposta no sentido de que os Desembargadores contrários à aprovação em bloco pudessem se manifestar de forma breve, inclusive com relação às emendas de Plenário apresentadas pelo Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ**, a quem passava a palavra.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ** propôs a seguinte redação ao artigo 7º, parágrafo único, I:

*"a)As revisões criminais das condenações impostas por outros Grupos nas ações penais originárias pelas Câmaras Criminais, pelos Juízes e*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*Tribunais de primeira instância, bem como os recursos das decisões de indeferimento liminar das respectivas iniciais.*

*b) Os embargos infringentes e de nulidades proferidos por Câmara Criminal não integrante do Grupo.*

*c) As ações penais em face de Prefeitos Municipais e Vereadores por crimes comuns, exceto quanto aos últimos, os crimes dolosos contra a vida.”*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ** afirmou, com relação à esta última alínea, que as referidas autoridades, por razão da prerrogativa de função, eram julgadas pela Seção Criminal. Que pela proposta da COREG, a referida competência passaria para as Câmaras Criminais. Que a referida competência, atribuída aos Grupos de Câmaras Criminais confere maior legitimidade, com a junção de duas Câmaras Criminais. Que com a sua proposta, seriam renumeradas alíneas; o inciso II seria transformado em alínea “e” do inciso I e a alínea “i” do inciso I do artigo 8º seria suprimida.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** afirmou que seriam duas as alterações, a saber, competência do Grupo de Câmaras Criminais para processar Prefeito e Vereador, excluídos, quanto aos Vereadores, os crimes dolosos contra a vida; e processar e julgar os embargos infringentes das decisões não unânimes das Câmaras.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA** afirmou, com relação à proposta apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ**, que discordava da competência dos Grupos de Câmaras Criminais para o julgamento dos embargos infringentes, entendendo que a competência deva ser mantida com as Câmaras Criminais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO AMADO** concordou com a posição do Desembargador **GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA**, aduzindo que, no seu entendimento, não existia complexidade



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

no julgamento dos embargos infringentes pelas Câmaras, que deveriam manter a sua competência. Que, com relação aos Prefeitos e Vereadores, concordava que a competência passasse para os Grupos de Câmaras Criminais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE** afirmou que concordava com o posicionamento apresentado pelos Desembargadores **GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA** e **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO AMADO**.

Às quatorze horas e cinquenta minutos, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LÚCIA HELENA DO PASSO**, **PETERSON BARROSO SIMÃO**, **CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES**, **MÁRIO GUIMARÃES NETO**, **KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT** e **PAULO SÉRGIO RANGEL DO NASCIMENTO** retiraram-se da sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente apresentou proposta intermediária, consistente no acolhimento parcial da emenda de Plenário apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Nildson Araújo da Cruz, com o aditamento da proposta da COREG para incluir na competência dos Grupos de Câmaras Criminais o processo e julgamento das ações penais instauradas contra Prefeitos e Vereadores, mantendo nas Câmaras Criminais a competência para julgamento dos Embargos Infringentes.

O Excelentíssimo Desembargador Nildson Araújo da Cruz concordou com a proposta intermediária.

Não havendo discordância, o Excelentíssimo Presidente anunciou que foi aprovada, por aclamação, a Resolução que extingue a Seção Criminal, consolidando-se o entendimento consensual do Plenário e aprovando-se parcialmente a emenda apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Nildson Araújo da Cruz, com a concordância da Comissão de Regimento Interno, a qual caberá a propositura da redação.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Às quinze horas, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do Tribunal Pleno.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata aprovada na Sessão do Tribunal Pleno do dia 17/08/2015 e disponibilizada no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Tribunal Pleno/Ata da Sessão.